



# CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

## ESTADO DE SÃO PAULO

### SECRETARIA

Processo nº: 652 PROJETO DE LEI: 48/2016

Autor: EXECUTIVO MUNICIPAL

Ementa: AUTORIZA A TRANSPOSIÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

### ANDAMENTO

ENTRADA 02/05/16

HORA: \_\_\_\_\_

PROTOCOLO Nº 652/16

VENCIMENTO:    /    /   

VOTAÇÃO: 25

QUORUM: 5/12/16

REGIME: \_\_\_\_\_

EMENDA: \_\_\_\_\_

VISTAS: \_\_\_\_\_

PRAZO: \_\_\_\_\_

RESULTADO: Aut. 42/16 - of. 122/16

### RETORNO AO PLENARIO

DATA    /    /    RESULTADO: \_\_\_\_\_

### REGISTRO

LIVRO Nº \_\_\_\_\_ FLS: \_\_\_\_\_

ARQUIVADO NA CÂMARA EM \_\_\_\_\_

REMETIDO PARA SANÇÃO EM \_\_\_\_\_

PROMULGADO EM \_\_\_\_\_ LEI 6574/16 - 10m. 25/05/16

### VETO

SIM: \_\_\_\_\_

NÃO \_\_\_\_\_

DATA DA COMUNICAÇÃO \_\_\_\_\_



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO  
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

~~48~~ 48  
PROJETO DE LEI N.º 26/2016.

**“Autoriza a transposição e transferência de recursos no orçamento vigente, e dá outras providências”.**

**REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ**, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º-** Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a transposição orçamentária de recursos da Secretaria Municipal de Educação consignada no orçamento vigente, aprovado pela Lei nº 6.520 de 08 de dezembro de 2015, até o valor de R\$ 524.000,00 (quinhentos e vinte e quatro mil reais), a saber:

I)- Transpor das dotações orçamentárias:

FICHA	DOTAÇÃO	Ação	VALOR
260	01.09.01.12.365.0018.2002.3.3.90.39 - Rec Tesouro (01)	Manutenção da Unidade Orçamentária Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$100.000,00
268	01.09.01.12.365.0018.2032.3.3.50.43 - Rec Tesouro (01)	Auxílios, Subvenções Sociais e Contribuições Subvenções Sociais	R\$154.000,00
297	01.09.02.12.361.0018.2002.3.3.90.39 - Rec Tesouro (01)	Manutenção da Unidade Orçamentária Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$100.000,00
328	01.09.02.12.367.0018.2002.3.3.90.39 - Rec Tesouro (01)	Manutenção da Unidade Orçamentária Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$170.000,00
Total.....			R\$ 524.000,00

II)- Para as dotações orçamentárias:

FICHA	DOTAÇÃO	Ação	VALOR
264	01.09.01.12.365.0018.2002.3.3.91.39 - Rec Tesouro (01)	Manutenção da Unidade Orçamentária Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Intra-Orçamentário	R\$100.000,00
330	01.09.02.12.367.0018.2032.3.3.50.43 - Rec Tesouro (01)	Auxílios, Subvenções Sociais e Contribuições Subvenções Sociais	R\$154.000,00



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO  
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

103  
4

301	01.09.02.12.361.0018.2002.3.3.91.39 – Rec Tesouro (01)	Manutenção da Unidade Orçamentária Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Intra-Orçamentário	R\$100.000,00
274	01.09.01.12.365.0018.2033.3.3.91.39 – Rec Tesouro (01)	Capacitação de Servidores Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Intra-Orçamentário	R\$ 32.000,00
310	01.09.02.12.361.0018.2033.3.3.91.39 – Rec Tesouro (01)	Capacitação de Servidores Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Intra-Orçamentário	R\$138.000,00
Total.....			R\$ 524.000,00

**Art. 2º-** Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a transposição e transferência orçamentária de recursos da Secretaria Municipal de Educação consignada no orçamento vigente, aprovado pela Lei nº 6.520 de 08 de dezembro de 2015, até o valor de R\$ 1.469.000,00 (hum milhão, quatrocentos e sessenta e nove mil reais), a saber:

I)- Transpor das dotações orçamentárias:

FICHA	DOTAÇÃO	Ação	VALOR
280	01.09.01.12.365.0019.1006.4.4.90.51 – Rec Tesouro (01)	Construção e Ampliação de Unidades Escolares e Administrativas Obras e Instalações	R\$566.000,00
281	01.09.01.12.365.0019.1006.4.4.90.51 – Rec Federal (05)	Construção e Ampliação de Unidades Escolares e Administrativas Obras e Instalações	R\$900.000,00
315	01.09.02.12.361.0019.1006.4.4.90.51 – Rec Tesouro (01)	Construção e Ampliação de Unidades Escolares e Administrativas Obras e Instalações	R\$ 3.000,00
Total.....			R\$ 1.469.000,00

II)- Para as dotações orçamentárias:

FICHA	DOTAÇÃO	Ação	VALOR
282	01.09.01.12.365.0019.1033.3.3.90.39 – Rec Tesouro (01)	Reforma de Unidades Escolares e Administrativas Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$300.000,00
283	01.09.01.12.365.0019.1033.3.3.90.39 – Rec Federal (05)	Reforma de Unidades Escolares e Administrativas Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$900.000,00
317	01.09.02.12.361.0019.1033.3.3.90.39 – Rec Tesouro (01)	Reforma de Unidades Escolares e Administrativas	R\$269.000,00



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO  
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

104  
7

		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
			Total..... R\$ 1.469.000,00

**Art. 3º-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 29 de abril de 2016,  
186º de elevação à categoria de freguesia.

  
**REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ**  
**PREFEITO**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO  
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

NSAGEM LEGISLATIVA Nº 26/16

27

Indaiatuba, aos 29 de abril de 2016.

Exmo. Sr. Presidente:

Tenho a honra de encaminhar por intermédio de Vossa Excelência a essa Egrégia Câmara Municipal, o Projeto de Lei nº 26/2016, que ***"Autoriza a transposição e transferência de recursos no orçamento vigente, e dá outras providências"***.

A propositura em pauta, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal da Fazenda, autoriza a transposição e a transposição e transferência de recursos de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, aprovado pela Lei nº Lei nº 6.520 de 08 de dezembro de 2015, da Secretaria Municipal de Educação, até o valor total de R\$ 1.993.000,00, destinados a cobrir as despesas de manutenção da referida secretaria.

Justificando assim a propositura em apreço, submeto-a a necessária apreciação desse Legislativo, solicitando sua aprovação dentro do prazo de 45 dias, nos termos do § 2º do artigo 64 da Constituição Federal e do artigo 46 da Lei Orgânica do Município de Indaiatuba, por tratar-se de matéria de natureza urgente.

Atenciosamente,

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ  
PREFEITO

EXMO. SR.  
LUIZ ALBERTO PEREIRA  
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
INDAIATUBA – SP.



# CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro - Indaiatuba/SP - Cep.: 13339-140 -- Fone/Fax: (19) 3885-7700

P 6  
p

## RESUMO DE TRAMITAÇÃO

Processo Número 652 / 2016

Data da Entrada 02/05/2016 Hora da Entrada 16:54:00 Vencimento 16/06/2016

Proposição Número 48 / 2016

Proposição Projeto de Lei

Autor EXECUTIVO MUNICIPAL

Assunto Transposição de dotações orçamentárias - Sec. Educ

Regime de Tramitação Urgência

*An comissões, S.S., 2516*

Quorum

Discussão

### Primeiro Turno

### Segundo Turno

Data da Votação *9/5/16*

Data da Votação *16/05/16*

Vereadores Presentes *12*

Vereadores Presentes *12*

Votos Favoráveis *11*

Votos Favoráveis *9.0*

Votos Contrários *-*

Votos Contrário

Abstenção *Art. 22, R.I.*

Abstenção

Resultado do 1º Turno

Resultado do 2º Turno

Observações do 1º Turno *APROVADO*

Observações do 2º Turno *quorum*

Resultado Final

*quorum*

Providência



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

**PALÁCIO VOTURA**

**Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.  
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP**

107  
14

## **CERTIDÃO:**

**CERTIFICO**, que a presente proposição foi protocolada no Departamento de Secretaria da Câmara Municipal de Indaiatuba, conforme art. 126 do Regimento Interno (Resolução nº 44/08), aos 02/05/16, sob nº 048/16, tendo sido cadastrado, e o processo autuado sob nº 652/16, com 07 folhas, devidamente numeradas e rubricadas.

**DIRETORA DE SECRETARIA**

## **VISTAS:**

Ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara, para os devidos fins e efeitos de direito.

**DIRETORIA DE SECRETARIA**

## **À ASSESSORIA JURÍDICA: -**

Verificar se há algum impedimento legal para o recebimento da presente proposição, na forma do art. 127 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Indaiatuba (Resolução nº 44/08).

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 02/05/16.

**LUIZ ALBERTO PEREIRA**  
Presidente



**CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

**PALÁCIO VOTURA**

**Rua Humaitá n.º 1167 Centro – PABX (19)  
38857700**

**CEP.: 13.339-140 – Indaiatuba - SP**

**Processo nº 652 – PROJETO DE LEI no. 48/2016**

Exmo. Sr. Presidente:

Nos termos do art. 127, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Indaiatuba, Resolução nº 0044/08, e na forma da certidão de **fls.07** da D. Secretaria da Câmara, entendemos, S.M.J., que não há óbice para o recebimento da presente proposição, razão pela qual, em sendo recebida, deverá ser lida na próxima sessão ordinária e, após, seguir os demais trâmites regimentais, caso não seja incluída em votação em sessão extraordinária.

É o nosso entendimento, "sub censura superior", nos termos dos Acórdãos anexos.

Indaiatuba, 02 de maio de 2016.

**José Arnaldo Carotti**  
**Assessor Jurídico**

**Despacho do Presidente:**

**Vistos,**

1. Na forma do art. 127 do Regimento Interno da Câmara Municipal e tendo em vista a certidão de fls.07 da Secretaria da Câmara, bem como o despacho da Assessoria Jurídica, RECEBO a propositura acima referida.
2. À Secretaria da Câmara para leitura e posterior encaminhamento às comissões e inclusão da presente proposição na ordem do dia da próxima sessão ordinária, caso não o seja em extraordinária.

5Câmara Municipal de Indaiatuba, 02 de maio de 2016.

**Luiz Alberto "Cebolinha" Pereira**  
**Presidente da Câmara**





# CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.  
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

11/05/16  
8

**PROCESSO Nº 652 - PROJETO DE LEI Nº 48/2016**

**EMENTA: "Autoriza a transposição e transferência de recursos no orçamento vigente, e dá outras providências."**

**AUTOR: Executivo Municipal**

## **ATA DA REUNIÃO DA "COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO"**

Aos 03 de maio de 2016, realizou-se na Sala das Comissões, sob a Presidência do Vereador **Celio Massao Kanesaki** e presentes os Vereadores, **Antônio Sposito Junior** e **Carlos Alberto Rezende Lopes**, Vice-Presidente e Relator, respectivamente a reunião da "**COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**", nos termos dos artigos 65/70 do Regimento Interno, que analisa o projeto de Lei "sub tela".

Após, feita a exposição da matéria em exame, o Vereador **Carlos Alberto Rezende Lopes**, Relator da Comissão, concluiu da forma seguinte:

- a) a propositura é de competência do Município, devendo a Câmara Municipal deliberar, no prazo previsto no parágrafo 3º do artigo 46 da LOM c.c. o parágrafo único do artigo 136 do RI, para posterior sanção e promulgação pelo Executivo Municipal,
- b) a propositura atende ao princípio estabelecido no artigo 58 e parágrafo único do RI.

Assim sendo, a propositura para a sua discussão, deliberação e aprovação deve obedecer ao requisito abaixo, a saber:

O Projeto de Lei em epígrafe deve ser submetido a **dois turnos de votação** (art. 177, § 4º, do RI) e será considerado aprovado se



# CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.


CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

obtiver **voto favorável da maioria simples**, presente a maioria absoluta dos membros da Câmara (art. 189, I e §§ 1º e 2º), salvo pedido de urgência especial.

Destarte somos favoráveis que o Plenário delibere sobre a matéria aqui relatada.

Em seguida, nos termos do artigo 69, do RI, os vereadores e membros da Comissão, **Celio Massao Kanesaki**, Presidente e **Antônio Sposito Junior**, Vice-Presidente, votaram favoravelmente ao Relatório apresentado, o qual foi aprovado pelos membros da Comissão de **"JUSTIÇA E REDAÇÃO"**, transformando-o em **PARECER**.

Finalmente o Presidente da Comissão, Vereador **Celio Massao Kanesaki**, determinou inicialmente, a aposição das assinaturas competentes e, após a extração pela Secretaria, das cópias que forem necessárias, juntando-as no respectivo Projeto, arquivando-se a presente Ata, na Secretaria da Câmara.

  
**Celio Massao Kanesaki**  
Presidente

  
**Antônio Sposito Junior**  
Vice-Presidente

  
**Carlos Alberto Rezende Lopes**  
Relator



# CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.

CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

Handwritten initials and a signature.

**PROCESSO Nº 652 - PROJETO DE LEI Nº 48/2016**

**EMENTA: "Autoriza a transposição e transferência de recursos no orçamento vigente, e dá outras providências."**

**AUTOR: Executivo Municipal**

## **ATA DA REUNIÃO DA "COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO"**

Aos 03 de maio de 2016, realizou-se na Sala das Comissões, sob a Presidência do Vereador **Luiz Carlos Chiaparine** e presentes os Vereadores, **Helton Antonio Ribeiro e Helio Alves Ribeiro**, Vice-Presidente e Relator, respectivamente a reunião da primeira sessão legislativa da "**COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**", nos termos dos artigos 65/70 do Regimento Interno.

Após, feita a exposição da matéria em exame, o Vereador **Helio Alves Ribeiro**, Relator da Comissão, concluiu da forma seguinte:

a) a propositura é de competência do Município, devendo a Câmara Municipal deliberar, no prazo previsto no parágrafo 2º do art. 64 da CF, cc. os parágrafos 1º, 2º e 3º do art. 46 da LOM e artigo 135 do RI, exceto nas proposições de autoria dos Senhores Vereadores, para posterior sanção e promulgação pelo Executivo Municipal, exceto a proposição de competência da Câmara, que deverá ser promulgada, ressalvado o requerimento de Urgência Especial, elaborado nos termos do art. 134 e 151 do RI, ora aprovado.

b) a propositura atende ao princípio estabelecido nos artigos 59 e 60 do RI.

Assim sendo, a propositura para a sua discussão, deliberação e aprovação deve obedecer ao requisito abaixo, a saber:

Handwritten mark, possibly a signature or initials.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

**PALÁCIO VOTURA**

*Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.*

*CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP*

O Projeto de Lei em epígrafe deve ser submetido a **dois turnos de votação** (art. 177, § 4º, do RI) e será considerado aprovado se obtiver **voto favorável da maioria simples**, presente a maioria absoluta dos membros da Câmara (art. 189, I e §§ 1º e 2º), salvo pedido de urgência especial.

Destarte somos favoráveis a que o Plenário delibere sobre a matéria aqui relatada.

Em seguida, nos termos do artigo 69, do RI, os vereadores e membros da Comissão, **Luiz Carlos Chiaparine**, Presidente e **Helton Antonio Ribeiro**, Vice-Presidente, votaram favoravelmente ao Relatório apresentado, o qual foi aprovado pelos membros da Comissão de "Finanças e Orçamento", transformando-o em **PARECER**.

Finalmente o Presidente da Comissão, Vereador **Luiz Carlos Chiaparine**, determinou inicialmente, a aposição das assinaturas competentes e, após a extração pela Secretaria, das cópias que forem necessárias, juntando-as no respectivo Projeto, arquivando-se a presente Ata, na Secretaria da Câmara.

**Luiz Carlos Chiaparine**  
**Presidente**

**Helton Antonio Ribeiro**  
**Vice-Presidente**

**Helio Alves Ribeiro**  
**Relator**



# CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.  
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

113  
S

JUNTADA:

Encaminhei ao Executivo Municipal o respectivo documento que segue anexo, o qual foi devidamente recebido pelo mesmo.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 20/05/2016.

  
DEPARTAMENTO DE SECRETARIA



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

**PALÁCIO VOTURA**

*Rua Humaitá, 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700.  
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP*

14  
B

Indaiatuba, aos 18 de maio de 2016.  
Ofício GP/SEC nº 122/16.

Exmo. Sr.  
**REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ**  
Prefeito

Envio a Vossa Excelência o autógrafo nº 042/16 referente ao Projeto de Lei nº 48/16, que “Autoriza a transposição e transferência de recursos no orçamento vigente, e dá outras providências”, o qual foi aprovado em sessão ordinária realizada aos 16 de maio do corrente.

Atenciosamente,



**LUIZ ALBERTO PEREIRA**  
Presidente



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

**PALÁCIO VOTURA**

*Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.  
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP*

115  
9

**AUTÓGRAFO Nº 042/16**

**PROJETO DE LEI Nº 048/16**

**“Autoriza a transposição e transferência de recursos no orçamento vigente, e dá outras providências.”**

**A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**, tendo em vista o deliberado em sessão ordinária realizada aos 16 de maio do corrente, **RESOLVE:**

**APROVAR O SEGUINTE PROJETO DE LEI:**

**RIENALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ**, Prefeito de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a transposição orçamentária de recursos da Secretaria Municipal de Educação consignada no orçamento vigente, aprovado pela Lei nº 6.520 de 08 de dezembro de 2015, até o valor de R\$ 524.000,00 (quinhentos e vinte e quatro mil reais), a saber:

**I)- Transpor das dotações orçamentárias:**

FICHA	DOTAÇÃO	Ação	VALOR
260	01.09.01.12.365.0018.2002.3.3.90.39 – Rec Tesouro (01)	Manutenção da Unidade Orçamentária Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$100.000,00
268	01.09.01.12.365.0018.2032.3.3.50.43 - Rec Tesouro (01)	Auxílios, Subvenções Sociais e Contribuições Subvenções Sociais	R\$154.000,00
297	01.09.02.12.361.0018.2002.3.3.90.39 – Rec Tesouro (01)	Manutenção da Unidade Orçamentária Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$100.000,00
328	01.09.02.12.367.0018.2002.3.3.90.39 - Rec Tesouro (01)	Manutenção da Unidade Orçamentária Outros	R\$170.000,00



# CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.  
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

11/6  
B

		Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
			Total..... R\$ 524.000,00

## II)- Para as dotações orçamentárias:

FICHA	DOTAÇÃO	Ação	VALOR
264	01.09.01.12.365.0018.2002.3.3.91.39 – Rec Tesouro (01)	Manutenção da Unidade Orçamentária Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Intra- Orçamentário	R\$100.000,00
330	01.09.02.12.367.0018.2032.3.3.50.43 - Rec Tesouro (01)	Auxílios, Subvenções Sociais e Contribuições Subvenções Sociais	R\$154.000,00
301	01.09.02.12.361.0018.2002.3.3.91.39 – Rec Tesouro (01)	Manutenção da Unidade Orçamentária Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Intra- Orçamentário	R\$100.000,00
274	01.09.01.12.365.0018.2033.3.3.91.39 – Rec Tesouro (01)	Capacitação de Servidores Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Intra- Orçamentário	R\$ 32.000,00
310	01.09.02.12.361.0018.2033.3.3.91.39 – Rec Tesouro (01)	Capacitação de Servidores Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Intra- Orçamentário	R\$138.000,00
			Total..... R\$ 524.000,00

**Art. 2º-** Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a transposição e transferência orçamentária de recursos da Secretaria Municipal de Educação consignada no orçamento vigente, aprovado pela Lei nº 6.520 de 08 de dezembro de 2015, até o valor de R\$ 1.469.000,00 (hum milhão, quatrocentos e sessenta e nove mil reais), a saber:

## I)- Transpor das dotações orçamentárias:

FICHA	DOTAÇÃO	Ação	VALOR
280	01.09.01.12.365.0019.1006.4.4.90.51 – Rec Tesouro (01)	Construção e Ampliação de Unidades Escolares e Administrativas Obras e Instalações	R\$566.000,00
281	01.09.01.12.365.0019.1006.4.4.90.51 – Rec Federal (05)	Construção e Ampliação de Unidades Escolares e Administrativas Obras e Instalações	R\$900.000,00





# CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.  
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

315	01.09.02.12.361.0019.1006.4.4.90.51 – Rec Tesouro (01)	Construção e Ampliação de Unidades Escolares e Administrativas Obras e Instalações	R\$ 3.000,00
Total.....			R\$ 1.469.000,00

## II)- Para as dotações orçamentárias:

FICHA	DOTAÇÃO	Ação	VALOR
282	01.09.01.12.365.0019.1033.3.3.90.39 – Rec Tesouro (01)	Reforma de Unidades Escolares e Administrativas Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$300.000,00
283	01.09.01.12.365.0019.1033.3.3.90.39 – Rec Federal (05)	Reforma de Unidades Escolares e Administrativas Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$900.000,00
317	01.09.02.12.361.0019.1033.3.3.90.39 – Rec Tesouro (01)	Reforma de Unidades Escolares e Administrativas Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$269.000,00
Total.....			R\$ 1.469.000,00

**Art. 3º-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 18 de maio de 2016, 186º  
de elevação à categoria de freguesia.

**LUIZ ALBERTO PEREIRA**  
Presidente

**HÉLIO ALVES RIBEIRO**  
1º Secretário



# CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA


Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.  
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

113  
B

JUNTADA:

Do respectivo documento que segue anexo.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 27/07/2016.

  
DEPARTAMENTO DE SECRETARIA



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO  
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

LEI N.º 6.574 DE 23 DE MAIO DE 2016.

Aut. Nº 48/16  
P.L. Nº 49/16  
Publ.: 25/05/2016

**"Autoriza a transposição e transferência de recursos no orçamento vigente, e dá outras providências".**

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º-** Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a transposição orçamentária de recursos da Secretaria Municipal de Educação consignada no orçamento vigente, aprovado pela Lei nº 6.520 de 08 de dezembro de 2015, até o valor de R\$ 524.000,00 (quinhentos e vinte e quatro mil reais), a saber:

**I)- Transpor das dotações orçamentárias:**

FICHA	DOTAÇÃO	Ação	VALOR
260	01.09.01.12.365.0018.2002.3.3.90.39 - Rec Tesouro (01)	Manutenção da Unidade Orçamentária Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$100.000,00
268	01.09.01.12.365.0018.2032.3.3.50.43 - Rec Tesouro (01)	Auxílios, Subvenções Sociais e Contribuições	R\$154.000,00
297	01.09.02.12.361.0018.2002.3.3.90.39 - Rec Tesouro (01)	Subvenções Sociais	R\$100.000,00
328	01.09.02.12.367.0018.2002.3.3.90.39 - Rec Tesouro (01)	Manutenção da Unidade Orçamentária Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$170.000,00
			<b>Total..... R\$ 524.000,00</b>

**II)- Para as dotações orçamentárias:**

FICHA	DOTAÇÃO	Ação	VALOR
264	01.09.01.12.365.0018.2002.3.3.91.39 - Rec Tesouro (01)	Manutenção da Unidade Orçamentária Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Intra-Orçamentário	R\$100.000,00
330		Auxílios, Subvenções Sociais	R\$154.000,00



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO  
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

	01.09.02.12.367.0018.2032.3.3.50.43 - Rec Tesouro (01)	e Contribuições Subvenções Sociais Manutenção da Unidade Orçamentária	
301	01.09.02.12.361.0018.2002.3.3.91.39 - Rec Tesouro (01)	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Intra- Orçamentário	R\$100.000,00
274	01.09.01.12.365.0018.2033.3.3.91.39 - Rec Tesouro (01)	Capacitação de Servidores Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Intra- Orçamentário	R\$32.000,00
310	01.09.02.12.361.0018.2033.3.3.91.39 - Rec Tesouro (01)	Capacitação de Servidores Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Intra- Orçamentário	R\$138.000,00
		Total.....	R\$ 524.000,00

Art. 2º- Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a transposição e transferência orçamentária de recursos da Secretaria Municipal de Educação consignada no orçamento vigente, aprovado pela Lei nº 6.520 de 08 de dezembro de 2015, até o valor de R\$ 1.469.000,00 (hum milhão, quatrocentos e sessenta e nove mil reais), a saber:

## I)- Transpor das dotações orçamentárias:

FICHA	DOTAÇÃO	Ação	VALOR
280	01.09.01.12.365.0019.1006.4.4.90.51 - Rec Tesouro (01)	Construção e Ampliação de Unidades Escolares e Administrativas Obras e Instalações	R\$566.000,00
281	01.09.01.12.365.0019.1006.4.4.90.51 - Rec Federal (05)	Construção e Ampliação de Unidades Escolares e Administrativas Obras e Instalações	R\$900.000,00
315	01.09.02.12.361.0019.1006.4.4.90.51 - Rec Tesouro (01)	Construção e Ampliação de Unidades Escolares e Administrativas Obras e Instalações	R\$3.000,00
		Total.....	R\$ 1.469.000,00

## II)- Para as dotações orçamentárias:

FICHA	DOTAÇÃO	Ação	VALOR
282	01.09.01.12.365.0019.1033.3.3.90.39 - Rec Tesouro (01)	Reforma de Unidades Escolares e Administrativas Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$300.000,00
283	01.09.01.12.365.0019.1033.3.3.90.39 - Rec Federal (05)	Reforma de Unidades Escolares e Administrativas Outros Serviços de Terceiros	R\$900.000,00



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO  
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

1121  
B

			– Pessoa Jurídica	
			Reforma de Unidades	
			Escolares e Administrativas	
			Outros Serviços de Terceiros	
317	01.09.02.12.361.0019.1033.3.3.90.39	– Rec Tesouro (01)	– Pessoa Jurídica	R\$269.000,00
			Total.....	R\$ 1.469.000,00

Art. 3º-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 23 de maio de 2016,  
186º de elevação à categoria de freguesia.

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ  
PREFEITO



# CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.  
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

22  
B

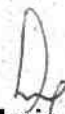
## CERTIDÃO:

**CERTIFICO** que o presente processo foi juntado, numerado e rubricado, procedendo à respectiva baixa no sistema e no cadastro existente nesta repartição, bem como o arquivamento do mesmo, com 22 folhas.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 27 / 07 / 2016.

  
José Leandro Aparecido dos Santos  
Assistente de Departamento

**CONFERIDO**, e enviado ao arquivo competente aos 29 / 07 / 2016.

  
Inácia Maria Macella  
Diretora de Secretaria